

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2025

Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.		
SRP? NÃO	Valor Total Estimado: R\$ 5.558.932,33 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).		
Data de divulgação do Edital: 19/11/2025			
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes			
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 19/11/2025 até as 09h00 horas do dia / /2025			
Data de abertura do Pregão: 03/11/2025 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico https://bll.org.br/			
Modo de disputa: Aberto e Fechado			
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não	
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.			
Pedidos de esclarecimentos: Até as 17h00 do dia 27/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou https://bll.org.br/		Impugnações: Até as 17h00 do dia 27/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou https://bll.org.br/	
Informações Adicionais			
Whatsapp: (67) 99649-6415 E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br		Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.	
Prefeitura de Sidrolândia:		CNPJ: 03.501.574/0001-31.	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e https://bll.org.br/			

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA REGÊNCIA LEGAL
3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DOS RECURSOS
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17. DO PAGAMENTO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1624/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (<https://bll.org.br/> e www.sidrolandia.ms.gov.br).

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma ou GLOBAL.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações técnicas

constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL;

2.2. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar nº 123/2006

2.4. Lei Complementar nº 147/2014;

2.5. Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normativos internos que regulamentam a NLL;

2.6. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado;

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema de compras (<https://bll.org.br/b>);

4.1.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. **Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>**

4.9.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL Compras**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.9.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.9.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL Compras**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

4.9.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL Compras**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.9.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **fornecedor diretamente** do Portal de Licitações **BLL Compras**, através dos telefones (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min

às 17h48min (Oficial de Brasília-DF) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.10. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.11. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia/MS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

a) termo de credenciamento (eletrônico), devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;

b) termo de habilitação (eletrônico), que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da

empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II. A falsidade da declaração de que trata o item 5.1.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

5.1.3. Caso seja acidentalmente aceito o termo de habilitação a que se refere o item 5.1.2, o representante da licitante deve, obrigatoriamente, antes do início da etapa de lances, informar ao pregoeiro tal condição, isentando-se de eventuais responsabilizações decorrentes do inadequado enquadramento.

5.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição

não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a seguridade processual.

- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

5.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações BLL Compras, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensão por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

6.3.1. de acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;

6.3.2. o prazo máximo para envio da proposta de preços será de até **10 (dez)** minutos, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.3.3. arquivos em formato digital “**.PDF**” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;

6.3.4. em situações **excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive,

quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo,

24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

7.1.1. Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;

7.1.2. Quando se tratar de produtos, indicar a marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo das propostas e habilitação;

7.1.4. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

7.1.5. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

7.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus

Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 % (dez por cento).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.23. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

8.23.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

8.23.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.23.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.23.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do

Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

8.23.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.23.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

8.23.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. Empresas brasileiras;

8.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.1.2 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No **caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**¹

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada**

¹ SEGES, a Instrução Normativa nº 73/2022.

diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da

proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> contendo impreterivelmente, todos os requisitos exigidos e relacionados no Termo de Referência Anexo I do Edital item 8.3.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Na proposta final deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o **preenchimento do modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Anexo VII** que deverá acompanhar a proposta final.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O instrumento a ser formalizado entre as partes seguirá o modelo estabelecido em anexo deste Edital.

13.2. Por se tratar de **objeto continuado** o prazo da vigência da contratação será de 12 meses, conforme art. 106 e 107 podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o **termo de contrato** ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo V do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021².

13.4. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade

² Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

devidamente justificada.

13.7. A empresa deve apresentar, para fins de assinatura do contrato, os documentos constantes do item 8.3.6. do Termo de Referencia.

13.8. Antes de assinar o contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e a juntará ao respectivo processo.

13.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.9.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.9.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.9.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 14.8.1 e 14.8.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas assim como as sanções, assegurado o contraditório e ampla defesa estão previstas na Minuta do Contrato Anexo V deste Edital .

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Clausula Sexta da Minuta do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS), as quai encontra-se devidamente informada no item 10 Adequação Orçamentária do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA – LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR LINHA

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2025

Cezar Lujz Assmann
Superintendente Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superintendência de Transporte Escolar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **transporte escolar**, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A descrição dos itens consta do ANEXO I deste Termo de Referência.

Da Classificação do objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Da vigência:

1.4. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Do catálogo de padronização:

1.5. No que se refere as especificações dos serviços descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

1.6. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art.40 da lei nº 14.133/2021,³ uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos serviços ou não.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está sendo inserida no PCA 2026 que encontra-se em elaboração nesta oportunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. As leis e diretrizes do transporte sustentável são de extrema importância para garantir a adoção de práticas mais responsáveis e reduzir o impacto ambiental causado pelos meios de transporte. No Brasil, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para diversos setores, incluindo o transporte, devendo ser observada essencialmente a Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986.⁴

³ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.”

⁴ https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=41

4.2.2. Uma das principais diretrizes do transporte sustentável é a redução das emissões de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO₂), que é um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. Para isso, diversas medidas foram adotadas, como a implementação de programas de inspeção veicular, que têm como objetivo identificar e corrigir problemas mecânicos nos veículos que podem afetar a qualidade do ar.

4.2.3. Assim, a Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual, bem como os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.4. Os fabricantes e importadores de pneus e todos e qualquer tipo de resíduo inerente à manutenção e funcionamento do automóvel, devem coletar e dar destinação adequada aos pneus e resíduos inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n° 09/2021 IBAMA, e ainda a Portaria 379/2021 INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias.

4.2.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.2.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não se aplica.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a). Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b). Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços objeto da contratação;
- c). Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d). Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e). Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

- g). Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h). Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i). Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k). Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l). Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- n). Os motoristas assim como os monitores titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados na secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos documentos exigidos no item XI deste termo de referência.
- o). Permitir que a Secretaria Municipal de Educação e/ou Superintendência de transporte escolar efetue inspeção veicular, por si ou por terceiros contratados, das condições mecânicas, elétricas e de itens de segurança do veículo, a qualquer tempo em que lhe for solicitado.

p). Apresentar, sempre que houver rescisões ou sempre que solicitado, a copia completa do processo de rescisão dos funcionários.

4.9.2.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b). Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c). Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d). Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e). Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f). Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g). Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h). Rejeitar o objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.10. VISITA TÉCNICA

4.10.1.Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de melhor conhecimento das condições, peculiaridades e necessidades inerentes ao objeto da contratação, visando subsidiar a formulação de suas propostas de forma consciente e compatível com a realidade da Administração.

4.10.2.A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio, com o servidor Cezar Luiz Assmann, telefone (67) 99603-4545, no prazo máximo de até dois dias antes da

data de abertura do certame, junto ao setor responsável indicado, sendo emitido atestado de visita, se solicitado pela licitante.

4.10.3.A visita técnica, embora não obrigatória, é recomendada àquelas licitantes que entenderem necessária a verificação in loco das condições operacionais, logísticas, estruturais ou outras que possam impactar na execução contratual.

4.10.4.A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, no ato da apresentação da proposta, declarar expressamente que renuncia ao direito de questionar, futuramente, quaisquer condições ou circunstâncias que poderiam ter sido verificadas durante a visita técnica, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1.De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações dos serviços, mediante Ordem de Serviço e empenho prévio.

5.1.2.O serviço de transporte terá início com as aulas escolares e segundo o calendário escolar de 2026, de modo que, deverá seguir as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Transporte Escolar, na sede do Município, localizado na Rua Distrito Federal, 640, bairro centro, no Município de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul.

5.1.3.A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da prestação dos serviços:

5.2.1.O serviço deverá ser executado através de veículos com tamanho e capacidade descritos na **planilha anexo I deste Termo de Referência**, impreterivelmente de acordo com o calendário escolar (disponível em janeiro 2026) e suas alterações e demais reposições necessárias, com horários e locais designados para cada linha da zona rural do Município.

5.2.2.Os roteiros especificados neste TR poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem e ou linhas, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes ou unilateralmente por parte da Prefeitura se for de interesse

do poder público visando uma melhoria na prestação dos serviços e até uma economia para os cofres do município, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo, criação de novo roteiro ou exclusão de linhas ou trajetos se for o caso;

5.2.3.A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

Horários Município:

- a.1)No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h20min;
- b.1)No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h20min;
- c.1)No turno noturno a entrada deverá ser às 18h30min, com saída às 21h30min.
- d.1)No período integral a entrada deverá ser às 07h20min, com saída às 16h30min.

Horários Estado:

- a.1)No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 12h10min;
- b.1)No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 18h10min;
- c.1)No turno noturno a entrada deverá ser às 18h30min, com saída às 22h10min.
- d.1)No período integral a entrada deverá ser às 07h20min, com saída às 16h30min.

Valor Estimado Quantitativos e Escopo Operacional do Transporte

O transporte escolar abrangerá 20 linhas distribuídas nas zonas rural e urbana de apoio, conforme detalhamento constante no Anexo I – Itens da Licitação. O total estimado é de 2.794,80 quilômetros percorridos diariamente, correspondendo a 572.934 quilômetros ao longo de 205 dias letivos, conforme o calendário escolar de 2026.

5.2.4.Cada linha possui origem, destino, tipo de veículo, capacidade mínima exigida e quilometragem específica, observadas as seguintes categorias:

- a) Ônibus com capacidade de 34 a 60 lugares;
- b) Micro-ônibus com capacidade de 21 a 29 lugares;
- c) Van escolar com capacidade mínima de 15 lugares.

5.2.5. As rotas e distâncias estão detalhadas no Subanexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.2.6. Os valores referenciados para contatação estimados mediante orçamento realizado nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 são:

Item	Código	Especificação	Und	Total	(R\$) Unitário	(R\$) Total
1	172.002.375	Pereira-Sidrolândia	KM	28.208,00	11,32	319.314,56
2	172.002.376	Urca-Sidrolândia	KM	14.760,00	15,46	228.189,60
3	172.002.378	Vista Alegre- Sidrolândia	KM	27.634,00	11,23	310.329,82
4	172.002.381	Faz. Novo Horizonte- Sidrolândia	KM	33.415,00	10,07	336.489,05
5	172.002.168	Faz. Engenho- Sidrolândia	KM	47.437,00	8,15	386.611,55
6	172.002.382	Faz. Cruzeiro- Sidrolândia	KM	44.280,00	7,24	320.587,20
7	172.002.383	Faz. Val Paraíso- Sidrolândia	KM	43.870,00	8,58	376.404,60
8	172.002.384	Faz. Serrana-Santa Fé-Baldeação	KM	24.313,00	10,07	244.831,91
9	172.002.385	Faz. São Pedro- Baldeação	KM	24.395,00	10,08	245.901,60
10	172.002.386	Faz. Guariroba- Sidrolândia	KM	35.731,50	7,52	268.700,88
11	172.002.389	Faz. Primavera- Quebra Coco	KM	14.042,50	15,73	220.888,53
12	172.002.390	Sítio Nossa Sra. Aparecida-Quebra	KM	16.174,50	13,99	226.281,26

Item	Código	Especificação	Und	Total	(R\$) Unitário	(R\$) Total
		Coco				
13	172.002.054	Faz. Santa Terezinha- Pequi dos Crentes- Baldeação	KM	18.122,00	12,66	229.424,52
14	172.002.391	Pequi dos Crentes-P. Pequi Vespertino	KM	18.429,50	12,63	232.764,59
15	172.002.058	Paturi-Campeiro- Capão Bonito II	KM	44.608,00	6,68	297.981,44
16	172.002.057	Faz. Imbira-Capão Bonito II	KM	34.235,00	7,78	266.348,30
17	172.002.405	Faz. Caiçara-Eldorado	KM	26.158,00	10,66	278.844,28
18	172.002.406	Faz. Água Limpa- Eldorado	KM	23.452,00	10,29	241.321,08
19	172.002.411	Eldorado II-APAE	KM	25.174,00	8,24	207.433,76
20	172.002.071	João Batista Enio- Eldorado	KM	28.495,00	11,24	320.283,80
Total						5.558.932,31

5.2.7.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2.8.A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.9.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.10. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Requisitos específicos da contratação:

5.3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS residentes na zona rural, mediante o fornecimento de veículos devidamente licenciados, autorizados e adequados ao transporte coletivo de escolares, com motoristas legalmente habilitados e capacitados, em conformidade com as normas vigentes.

5.3.2. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente nos artigos 136 e 137, bem como às normas regulamentares expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/MS, incluindo, entre outros, a realização de inspeção veicular semestral, a obtenção de autorização específica para transporte de escolares emitida pelo DETRAN/MS, a presença de faixa horizontal amarela com o dístico "ESCOLAR", cronotacógrafo, cintos de segurança para todos os ocupantes, lanternas de sinalização conforme exigido e demais dispositivos obrigatórios previstos na legislação vigente.

5.3.3. Os condutores deverão ser maiores de 21 anos, habilitados na categoria "D", não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses, possuir curso especializado para transporte escolar conforme regulamentação do CONTRAN, além de apresentar certidão negativa de antecedentes criminais relativa a crimes como homicídio, estupro, roubo e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do CTB.

5.3.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, de manutenção e qualquer outro que decorra da execução contratual, não sendo admitida qualquer responsabilização da Administração Pública Municipal por tais ônus.

5.3.5. A execução dos serviços deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, especialmente aquelas expedidas pelo FNDE, CONTRAN,

DETRAN/MS e demais órgãos de regulação e fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.3.6.A contratada será integralmente responsável pela gestão administrativa e operacional dos serviços, incluindo o controle diário de frequência e execução das rotas, a substituição imediata de veículos ou condutores em casos de falha ou impedimento, o atendimento às exigências da fiscalização contratual, bem como a elaboração e entrega de relatórios periódicos de desempenho e ocorrências, de forma a garantir a continuidade ininterrupta do transporte dos alunos.

5.3.7.A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

5.3.8.Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

5.3.9.Será solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do contrato, sendo possível que este seja locado, devendo apresentar o contrato de locação.

5.3.10.Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

5.4. Dos veículos, condutores e monitores:

5.4.1.Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverá atender, vejamos:

a). Veículo com no máximo 20 anos de fabricação.

a.1)Somente os veículos classificados como micro-ônibus, ônibus e camioneta, são aptos a realizar o transporte escolar (Portaria Detran-MS "N" Nº 170 de 08 de abril de 2024);

b). Na íntegra os requisitos previstos no CTB, em especial no artigo 136 e demais requisitos constantes nas Resoluções do CONTRAN e nas Portarias do SENATRAN, referentes à atividade.

- c). Possuir Autorização de Transporte Coletivo de Escolares expedida pela agência do DETRAN/MS no município onde o veículo presta o serviço;
- d). Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- e). Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f). Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g). Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h). Possuir cintos de segurança em número igual à lotação;
- i). Encosto de cabeça,
- j). Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído;
- k). Seguro contra acidentes;
- l). Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;
- m). Relação dos nomes completos dos motoristas;
- n). Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, no Art.137 da Lei nº 9.503, 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
- o). Demais comprovações obrigatórias listadas no Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS.

5.4.2.Quanto ao condutor.

- a). Idade superior a 21 anos;

- b). Ser habilitado na categoria D;
- c). Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

5.4.3.Quanto ao monitor.

- a). Ter idade superior a 18 anos;
- b). Ser alfabetizado;
- c). Ter condições físicas para auxiliar as pessoas com necessidades especiais em particular o PCD;
- d). Os monitores deverão ser devidamente treinados e capacitados para atuarem com qualidade, urbanidade, assiduidade e pontualidade nas atividades a serem exercidas;
- e). Os monitores trajarão uniformes, bem como usarão crachá de identificação, a mostra;
- f). O monitor deverá zelar para que os estudantes permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e que usem corretamente o cinto de segurança;
- g). O monitor deverá zelar para que os estudantes embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança deles.

5.4.4.os veículos devem ainda:

- a). Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b). Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c). Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

- d). Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e). Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.4.5.O veículo destinado à condução de escolares, para fins de circulação nas linhas escolares, deve ainda satisfazer aos seguintes requisitos:

- a). É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de propagandas nos vidros traseiros dos veículos.
- b). Registro como veículos de passageiros, classificado na categoria de transporte escolar.
- c). Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetro de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, padrão HELVÉTICA BOLD, em preto, com altura de vinte centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores deverão indicadas deverão ser invertidas.
- d). Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidades e tempo (Tacógrafo).
- e). Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira.
- f). Cinto de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - f.1). Para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator.
 - f.2). Para os passageiros poderá ser do tipo de três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.
- g). Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.
- h). Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros.

- i). Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- j). Assentos com no máximo 23 (vinte e três) centímetros entre os assentos.
- k). Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no C.T.B. e Resoluções do CONTRAN, DETRAN/MS.
- l). Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.
- m). Deverá a empresa manter veículos reserva atendendo todas as exigências comuns ao veículo titular, para manter as linhas ativas e diárias, sendo possível que este seja locado, devendo apresentar o contrato de locação.
- n). Poderão ser contratados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de 60 (sessenta) dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas às condições do contrato.
- o). Quando a solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregando cópia da CRLV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações e nas mesmas condições dos veículos titulares e de capacidade.

5.4.6. Disponibilização do veículo para instalação de sistema de rastreamento quando solicitado.

- a). Para fins de controle e fiscalização do transporte escolar, não será exigida a instalação de equipamentos de GPS nos veículos no momento da licitação e contratação. A remuneração da contratada será realizada com base no percurso definido no mapa das linhas e quilometragem pré-estabelecida neste Termo de Referência.
- b). O Município informa, entretanto, que encontra-se em estudos para a futura contratação e implantação de sistema de monitoramento por GPS, destinado ao acompanhamento eletrônico das rotas e medições de quilometragem percorrida.

- c). Assim, tão logo seja implementado o sistema, todos os veículos contratados deverão ser equipados com os dispositivos de rastreamento fornecidos ou indicados pela Administração, ficando a contratada obrigada a disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos, bem como a responder pela guarda, conservação e bom funcionamento dos mesmos durante a vigência do contrato.
- d). A partir da instalação do sistema de GPS, as medições e os pagamentos dos serviços passarão a ser realizados exclusivamente com base nos dados gerados pelo equipamento de rastreamento, prevalecendo as medições eletrônicas sobre os registros declaratórios ou manuais.
- e). Fica ciente o licitante de que esta condição integra o presente Termo de Referência e que, ao participar do certame, declara estar de acordo com as regras ora estabelecidas, inclusive quanto à forma de remuneração anterior e posterior à implantação do sistema de GPS.

5.4.7. Tempo Médio de Percurso das Linhas (“Tempo de Perna”)

- a) Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi incluída a estimativa de tempo médio de percurso de cada linha, com base na quilometragem aferida e na velocidade operacional média permitida para cada trecho (rural e urbano).
- b) Essa informação visa aprimorar a formação do preço estimado e o planejamento logístico do transporte escolar, permitindo que o tempo de trajeto seja um fator de análise de eficiência, conforto e segurança para os estudantes.
- c) O quadro consolidado de tempos médios constará no Anexo I deste Estudo, com a respectiva identificação de linha, quilometragem e tempo de percurso estimado.**
- d) De acordo com o art. 12 da Lei Estadual n.º 5.146/2017, o prazo máximo diário de permanência no veículo é de 4 (quatro) horas. No mesmo sentido, a cartilha editada pelo DETRAN/MS, intitulada “Manual do Transporte de Escolares de Mato Grosso do Sul”, recomenda a permanência máxima diária de até 4 horas:
- e) Verificar se o tempo de permanência do estudante no Transporte de Escolares corresponde ao máximo de 4 (quatro) horas dentro do veículo, compreendendo os trajetos de ida e volta.

5.4.8. Das alterações eventualmente necessárias:

- a) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- b) Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento das unidades escolares, conforme os acréscimos permitidos em Lei.
- c) Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada o primeiro aluno.
- d) A administração não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.
- e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.
- f) Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do A administração não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.
- g) Em virtude de escolas estarem localizadas em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

5.4.9. Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para o exercício 2026:

- a). Aproximadamente, 205 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- b). Horário das aulas de segunda a sexta-feira/sábado letivo:

Aulas do município

-Matutino 07:00 as 11:20

-Vespertino 13:00 as 17:20

-Noturno 19:00 as 22:30

-Integral 07:30 às 16:30

Aulas do estado

-Matutino 07:00 as 12:10

-Vespertino 13:00 as 18:10

-Noturno 19:00 as 22:30

-Integral 07:30 às 16:30

5.4.9.1. Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

5.4.9. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- (1). Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- (2). Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- (3). Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- (4). Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- (5). Tratar os passageiros com polidez;
- (6). Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- (7). Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- (8). Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- (9). Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer

outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

(10). É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas SEME;

(11). É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

(12). Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

(13). Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

(14). Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

(15). Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

(16). Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

(17). Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

(18). Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, todos com cinto de segurança;

(19). Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

(20). Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

(21). Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

(22). Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da SEME;

- (23). Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- (24). Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- (25). Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- (26). Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- (27). Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- (28). Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- (29). Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- (30). Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- (31). Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- (32). Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- (33). Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- (34). Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- (35). Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- (36). Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- (37). Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes,

que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

(38). Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

(39). Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

(40). Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

(41). Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

(42). Todos os motoristas devem diariamente nos seus respectivos turnos sendo zona rural ou urbana, comparecer aos locais previamente indicados pela Superintendência de transporte Escolar para assinatura de livro diário de presença.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Designação de Preposto da Contratada

6.5.1.A empresa contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela interlocução direta com a Administração Municipal, indicando nome completo, função, telefone e endereço eletrônico.

6.5.2.Esse representante será o responsável por receber comunicações oficiais, resolver pendências operacionais e atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições e pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo considerados o primeiro ao último dia de cada mês.

7.2. Recebimento

7.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). data da emissão;
- b). os dados do contrato e do órgão contratante;
- c). o período respectivo de execução do contrato;
- d). o valor a pagar; e
- e). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d). A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e)
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

8.2. Forma de prestação dos serviços:

8.2.1.O serviço será executado por administração indireta sob o regime de execução por empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a). tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b). tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c). tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

- d). tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e). tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f). tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g). tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g1.) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i).A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii).A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii).A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
 - iv).O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - v).A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
 - vi).Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a. ata de fundação;

- b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii).A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a). Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b). Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d). Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

e). Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a). Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b). **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1). **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

b1.1). Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b2). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b4). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b5). O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I. O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo

de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

2)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

3)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou

4)Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

8.3.4.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

Declarações exigidas:

(a) Declaração, afirmando que:

(1). Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2). Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3). Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

- (4). Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5). Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6). Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7). Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9). Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i.) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii.) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10). Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11). Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(12). Declara que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação elencada no item 8.3.6 do Termo de Referência.

(13). Que a empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, o nome e o telefone do preposto responsável pelas tratativas e pela interlocução com a Administração quanto ao transporte escolar.

8.3.5. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores e veículos:

I DOS CONDUTORES

- a) Cópia da Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos;
- b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;
- c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/MS, de cada condutor, comprovando a aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020)
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- e) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;
- e.1). Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

II DOS MONITORES

- a) Cópia dos documentos pessoais dos monitores: CNH ou RG e CPF e idade superior a 18 anos.
- b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- c) Comprovação de vínculo de trabalho do monitor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho, com valor de remuneração correspondente ao constante na planilha de composição de custos;
- e.1). Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

III DOS VEÍCULOS:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) que irá realizar o transporte, devidamente licenciado, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora da linha, que atenda os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada.
 - a.1) O CRLV em nome do licitante, em relação ao veículo reserva, poderá ser substituído por contrato de locação.
- b) Autorização para Transporte de Escolares, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran.
- c) Cópia Autorização para transporte escolar dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.
- d) Cópia da vistoria realizada nos veículos titulares e reserva que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.

- e) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertados.
- f) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores: Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e, Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Morte acidental – MA por passageiro R\$ 200.000,00; Invalidez Permanente por acidente por passageiro – R\$ 150.000,00;
- g) Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro;
- h) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de R\$ 5.558.932,31 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS).

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação		
Funcional Programática: 12 361 9002 2262 0000 Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Recurso
1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Próprio
1.550.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Federal
1.553.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	PNATE
1.571.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Estado/Convênio

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) der causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 - 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

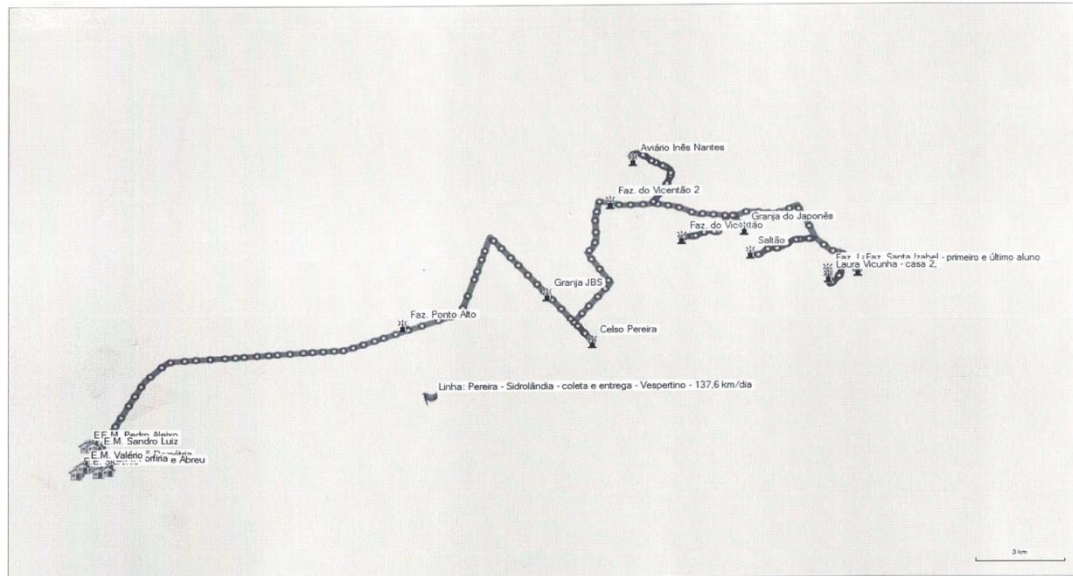
SUBANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

TABELA									
Núm.	Nome da Linha	Horário	N ^o Pernas	Km/dia	Veiculo	Início da Linha	Fim da Linha	Total km (205 dias letivos)	Tempo Estimado por Perna (hs)
1	PEREIRA-SIDROLÂNDIA	Vespertino	2	137,6	1 Ônibus 50 L	Faz. Sta Izabel	Faz. Sta Izabel	28.208,00	01:23
2	URCA-SIDROLÂNDIA	Vespertino	2	72,0	01 Micro-Ônibus 22 L.	Faz. Furna da Urca	Faz. Furna da Urca	14.760,00	00:50
3	VISTA ALEGRE-SIDROLÂNDIA	Vespertino	2	134,8	01 Ônibus 60 L.	Faz. Neiva	Faz. Neiva	27.634,00	01:07
4	FAZ. NOVO HORIZONTE-SIDROLÂNDIA	Vespertino	2	163	01 Ônibus 40 L.	Faz. Novo Horizonte	Faz. Novo Horizonte	33.415,00	01:38
5	FAZ. ENGENHO-SIDROLÂNDIA	Matutino	2	231,4	01 Ônibus 60 L.	Faz. Engenho	Faz. Engenho	47.437,00	01:56
6	FAZ. CRUZEIRO-SIDROLÂNDIA	Matutino	2	216	1 Ônibus 34 L	Faz. Capão da Erva (Sede)	Faz. Capão da Erva (Sede)	44.280,00	01:58
7	FAZ. VAL PARAÍSO - SIDROLÂNDIA	Matutino	2	214	1 Ônibus 50 L.	Faz. Val paraíso (Sede)	Faz. Val paraíso (Sede)	43.870,00	01:57
8	FAZ. SERRANA-SANTA FÉ-BALDEAÇÃO	Matutino	2	118,6	1 Micro-ônibus 26 L.	Faz. Serrana	Faz. Serrana	24.313,00	01:19
9	FAZ. SÃO PEDRO/BALDEAÇÃO	Matutino	2	119	01 Micro-Ônibus 22 L.	Faz. Novo Horizonte	Faz. São Bento (Baldeação)	24.395,00	01:19
10	FAZ. GUARIROBA-SIDROLÂNDIA	Matutino	2	174,3	1 Micro-ônibus 25 L.	Faz. Retiro da Faz. Serrote	Faz. Retiro da Faz. Serrote	35.731,50	01:27

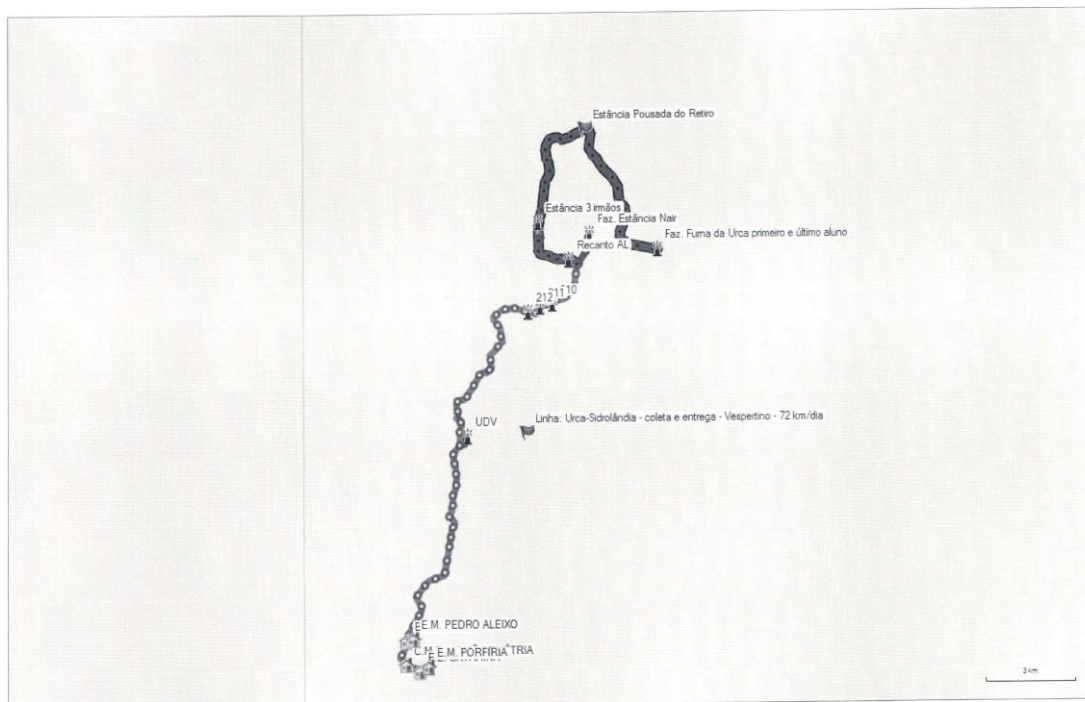
11	FAZ. PRIMAVERA-QUEBRA COCO	Matutino	2	68,5	01 Micro-Ônibus 22 L.	Faz. Guanabara	Faz. Guanabara	14.042,50	00:46
12	SITIO N. SRA. APARECIDA-QUEBRA COCO	Matutino	2	78,9	01 Micro-Ônibus 29 L.	Faz. Santa Clara	Faz. Santa Clara	16.174,50	00:53
13	FAZ. SANTA TEREZINHA-PEQUI DOS CRENTES-BALDEAÇÃO	Matutino	2	88,4	01 Micro-Ônibus 26 L.	Faz. Passa Tempo	Ponte Serrote	18.122,00	00:59
14	PEQUI DOS CRENTES-P. PEQUI VESPERTINO	Vespertino	2	89,9	1 Micro-ônibus 26 L.	Aviários Lucas Batistelli	Aviários Lucas Batistelli	18.429,50	01:00
15	PATURI-CAMPEIRO-CAPÃO BONITO II	Mat/Vesp	3	217,6	01 Micro-ônibus 29 L. cada	Faz. Ouro Branco	Faz. Leopoldina	44.608,00	01:37
16	FAZ. IMBIRA-CAPÃO BONITO II	Mat/Vesp	3	167	01 Micro-ônibus 22 L.	Faz. Bálsamo	Faz. Bálsamo	34.235,00	01:15
17	FAZ. CAIÇARA-ELDORADO	Vespertino	2	127,6	1 Micro-Ônibus 25 L	Faz. Mimosa	Faz. Mimosa	26.158,00	01:12
18	FAZ. ÁGUA LIMPA-ELDORADO	Vespertino	2	114,4	1 Micro-ônibus 25 L.	Faz. Palmeiras	Faz. Palmeiras	23.452,00	01:17
19	ELDORADO II-APAE	Vespertino	2	122,8	01 Van de 15 L	Eldorado II-lote 671	Eldorado II-lote 671	25.174,00	01:02
20	JOÃO BATISTA ENIO - ELDORADO	Matutino	2	139	01 Ônibus 46 L.	Casa do Motorista Gilmar	Casa do Motorista Gilmar	28.495,00	01:59
Total de KM dia 2.794,8					Total de KM 205 dias letivos 572.934,0				

1. Mapeamento das linhas:

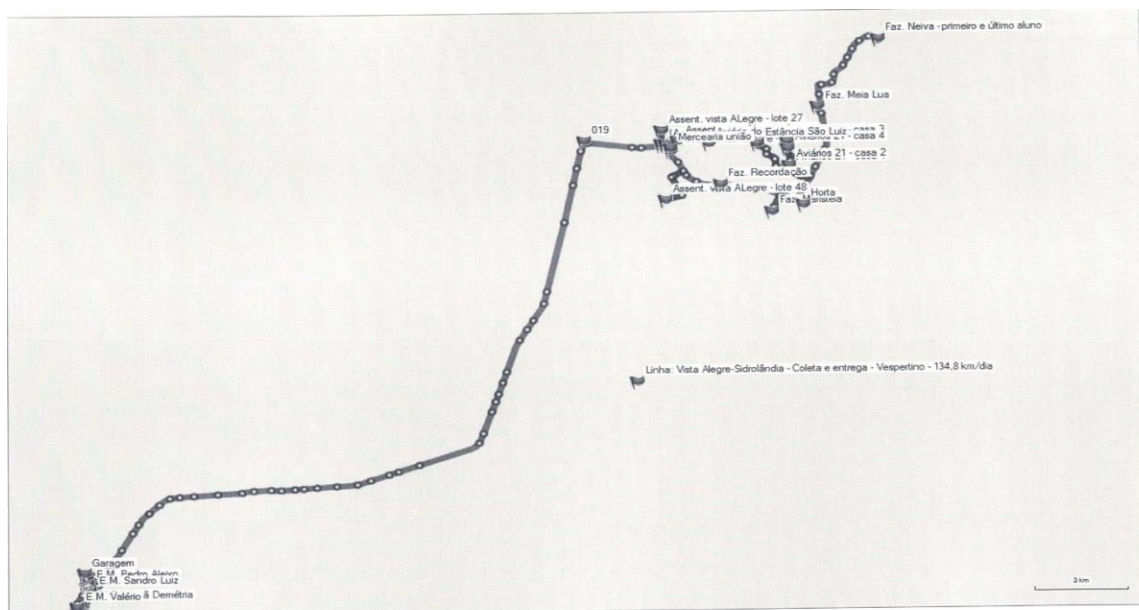
1.1. Pereira-Sidrolândia



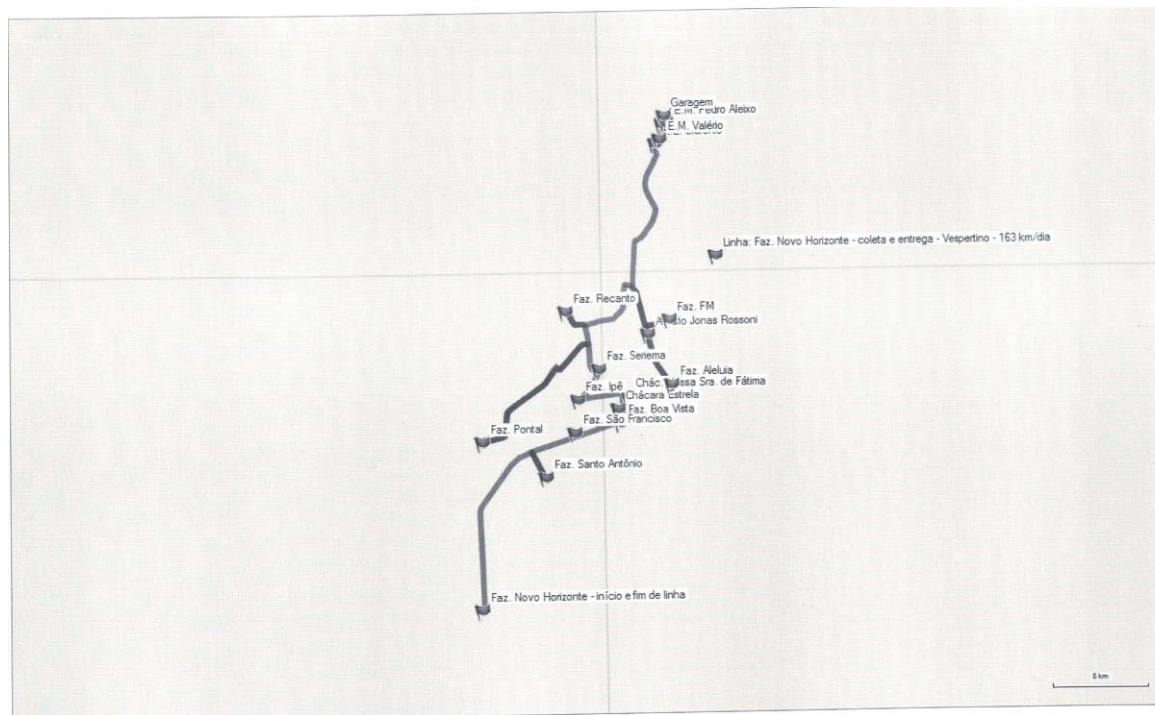
1.2. Urca-Sidrolândia



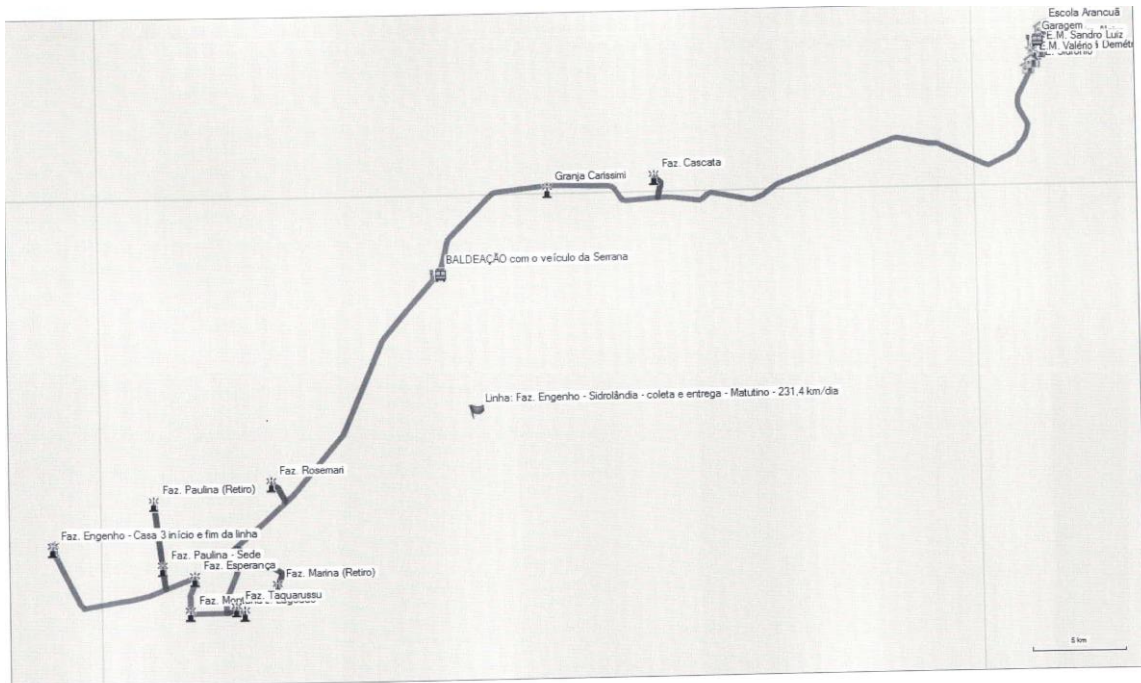
1,3. Vista Alegre – Sidrolândia



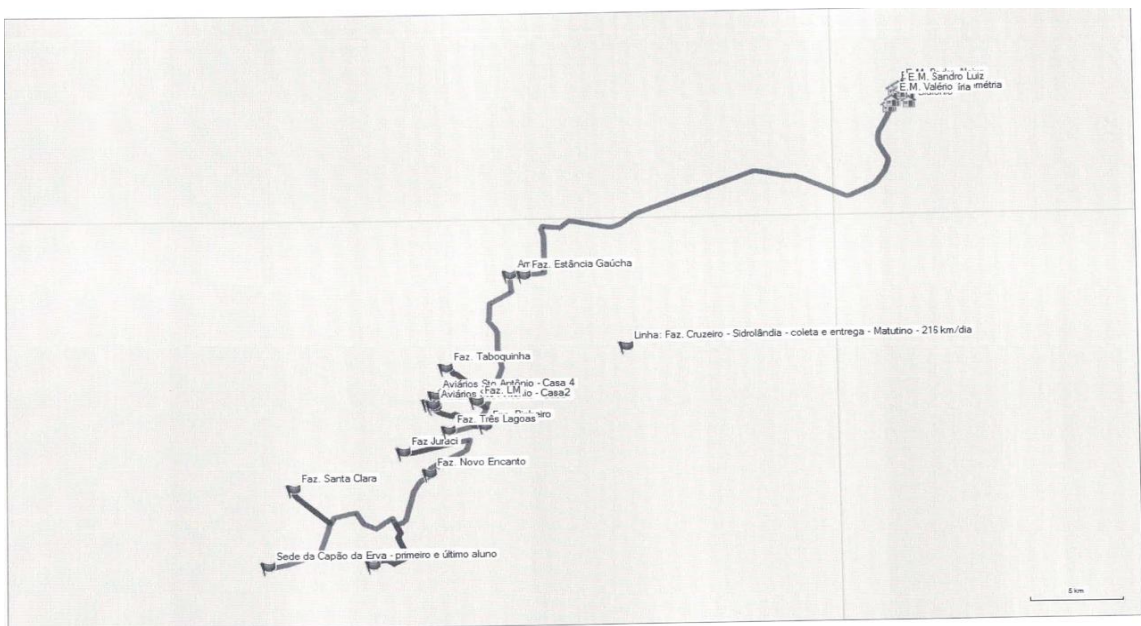
1.4. Faz Novo Horizonte – Sidrolândia



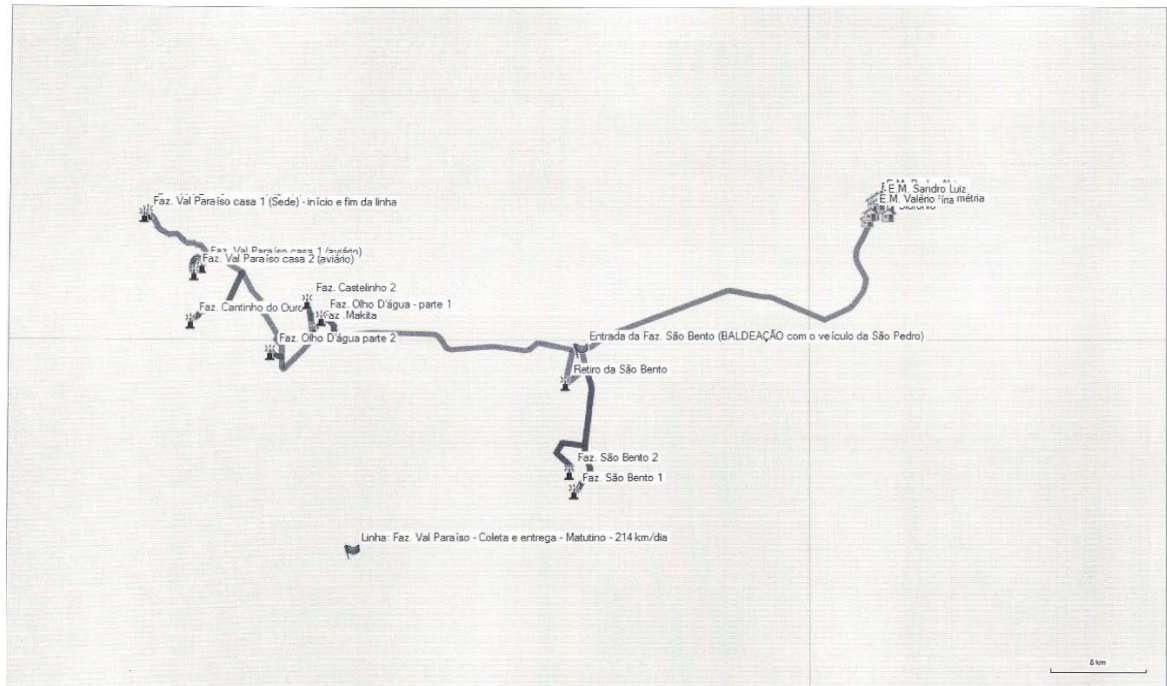
1.5. Faz. Engenho-Sidrolândia



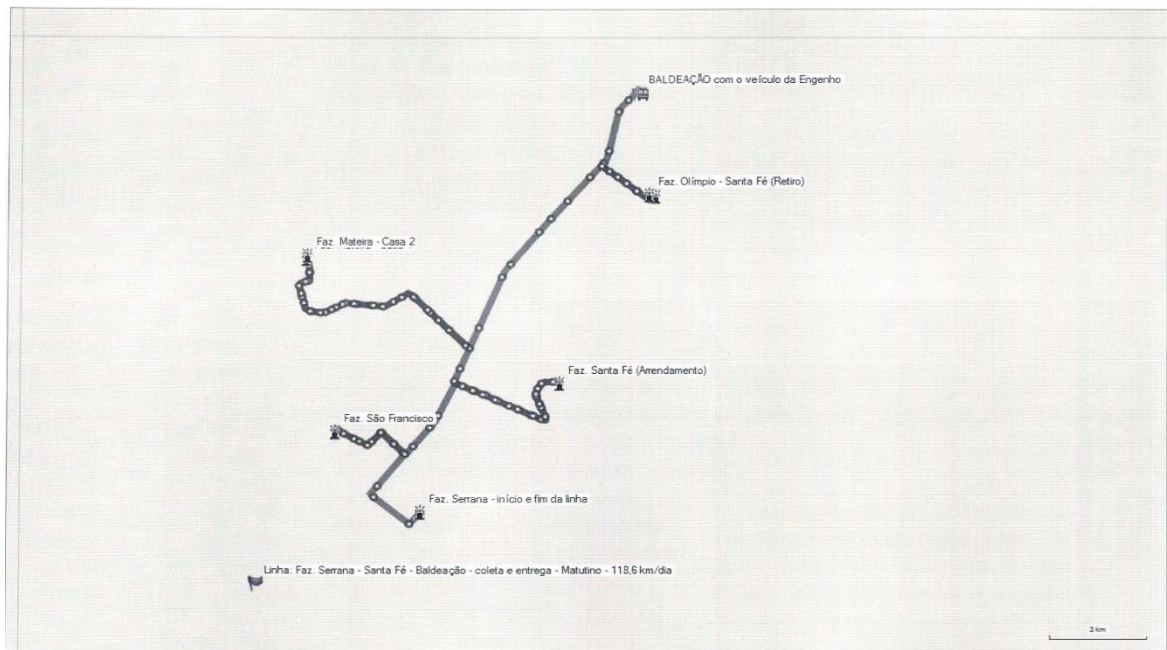
1.6.Faz. Cruzeiro-Sidrolândia



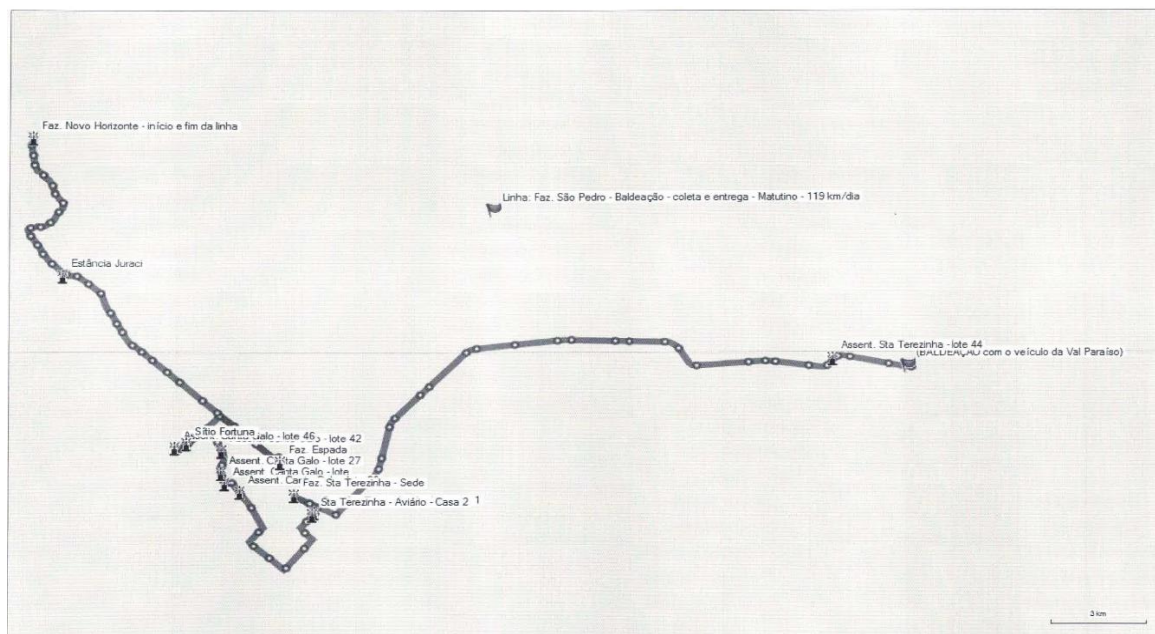
1.7.Faz. Val Praíso Sidrolândia



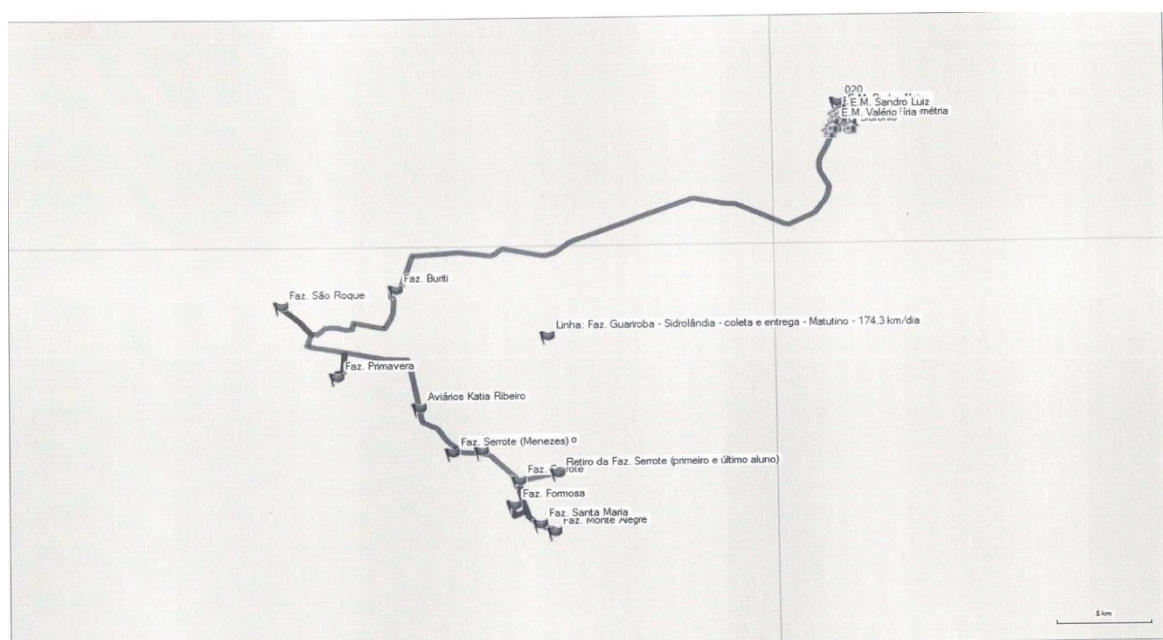
1.8.Faz. Serrana-Santa Fé-Baldeação



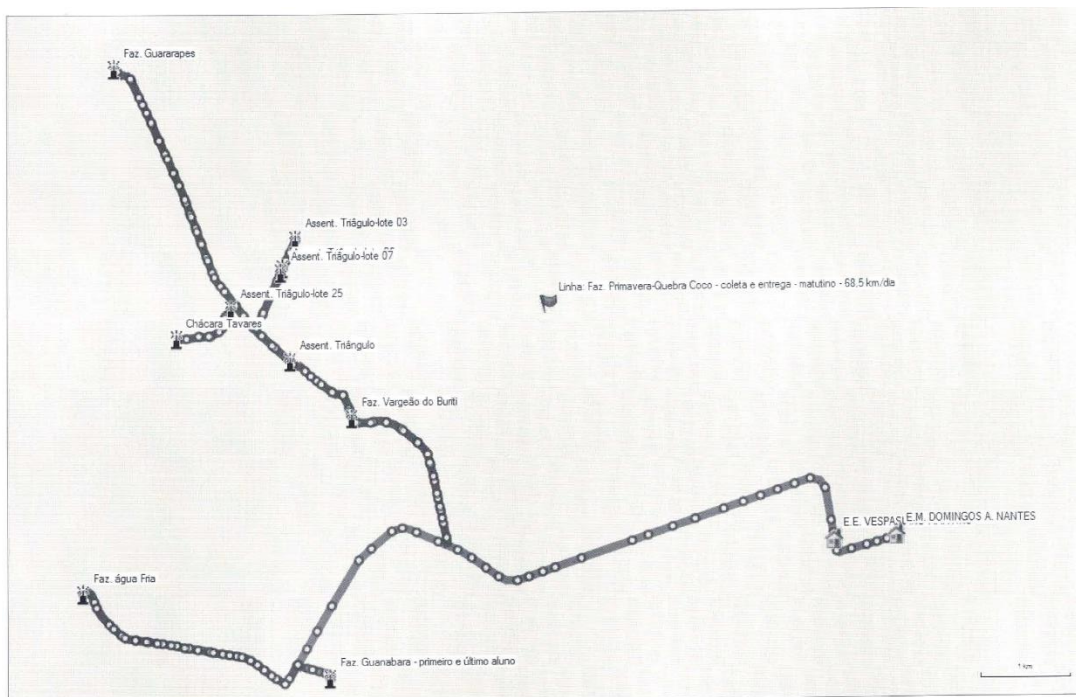
1.9.Faz. São Pedro-Baldeação



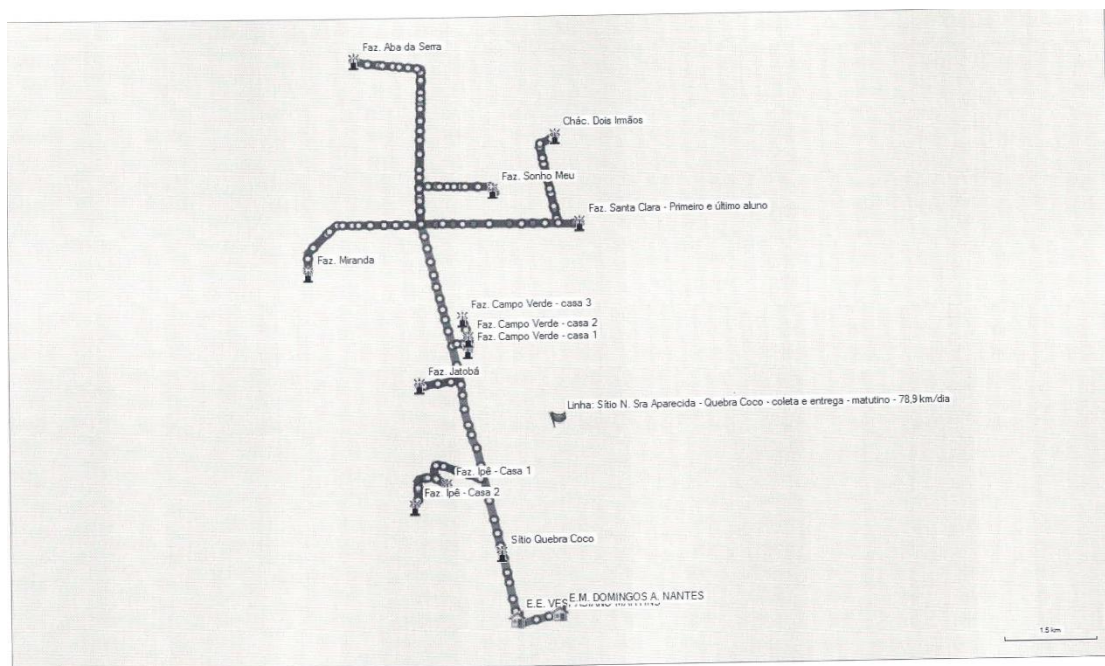
1.10.Faz. Guariroba-Sidrolândia



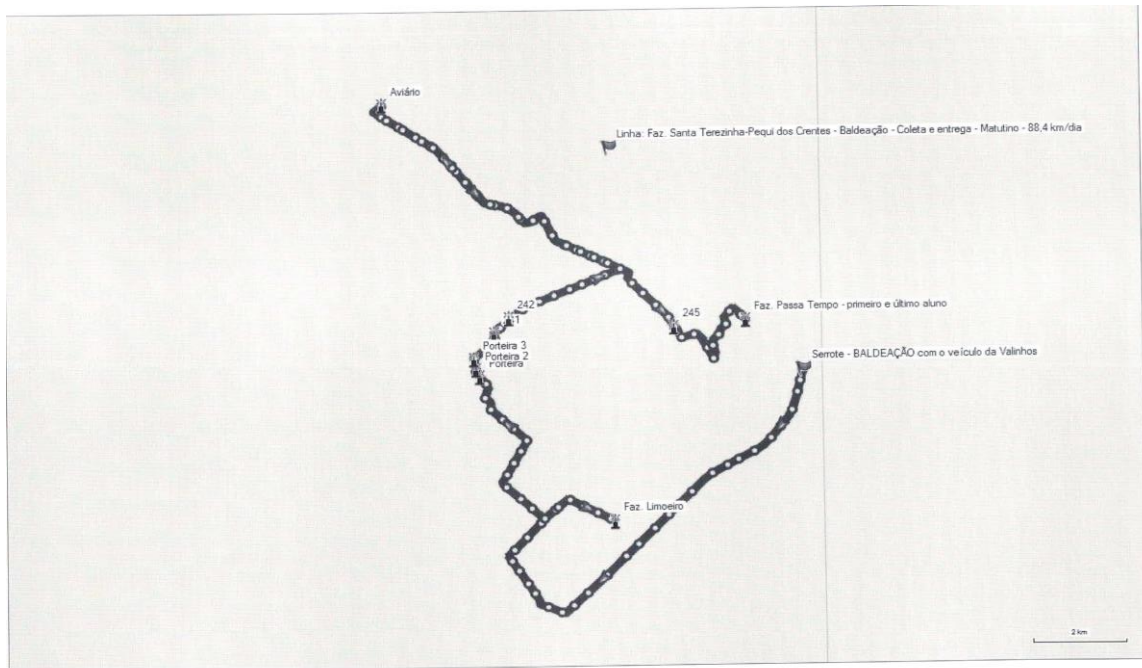
1.11.Faz. Primavera-Quebra Coco



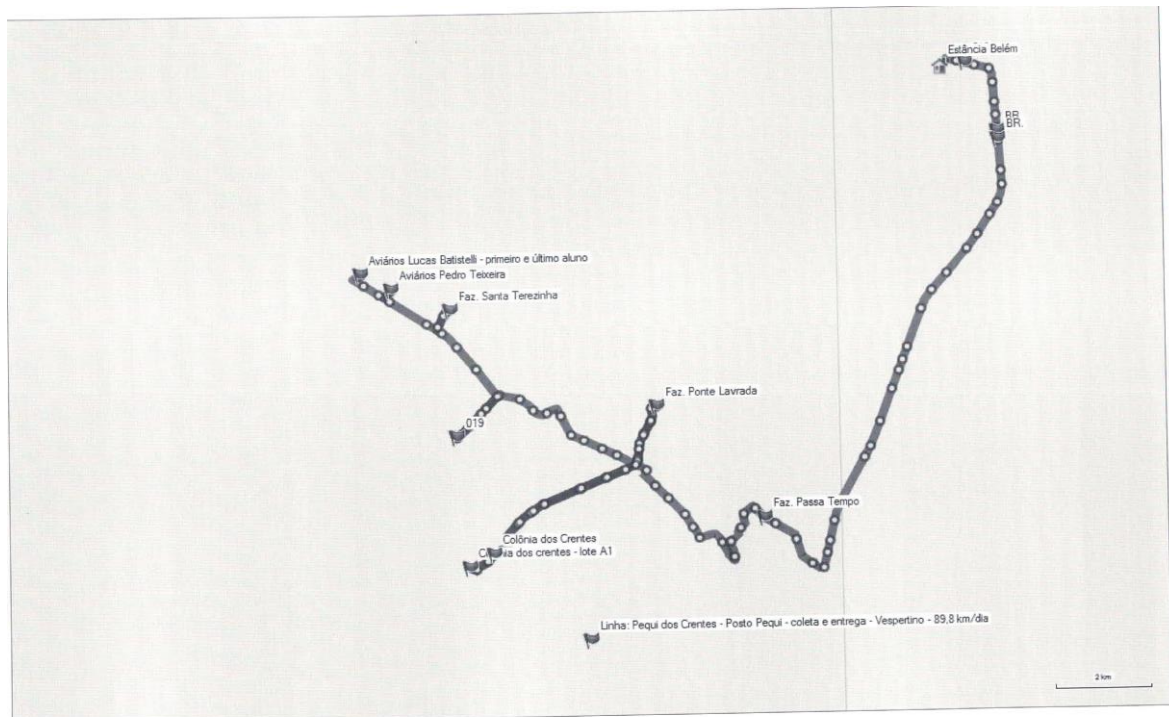
1.12.Sítio Nossa Senhor Aparecida-Quebra Coco



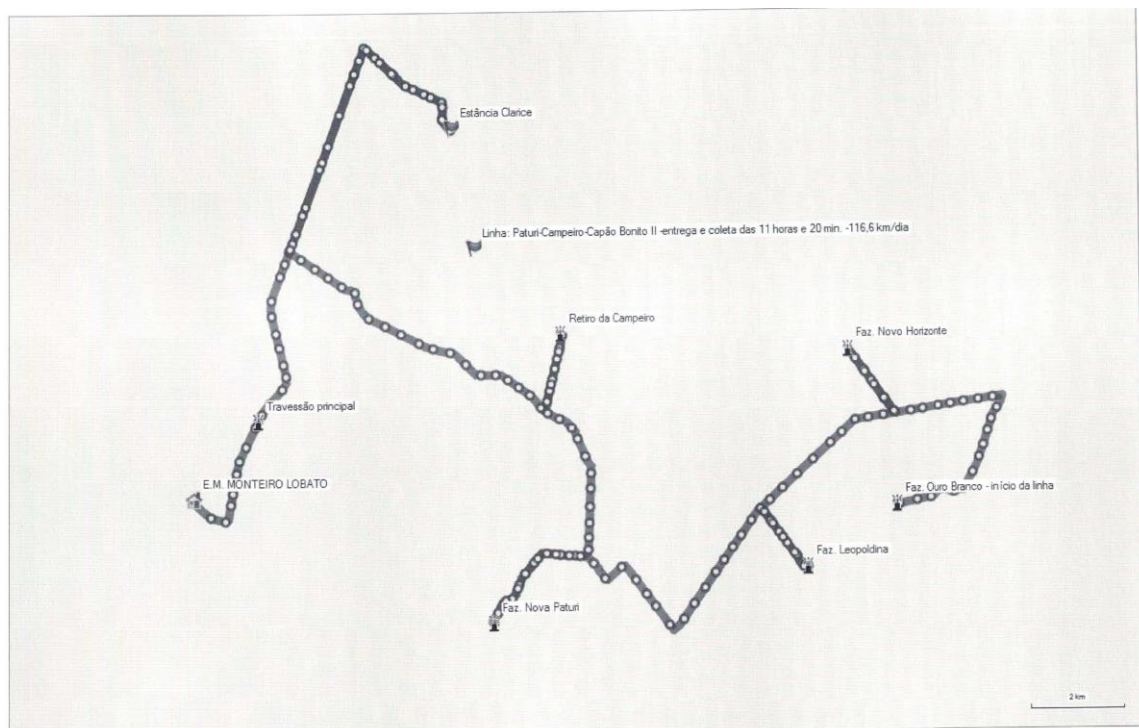
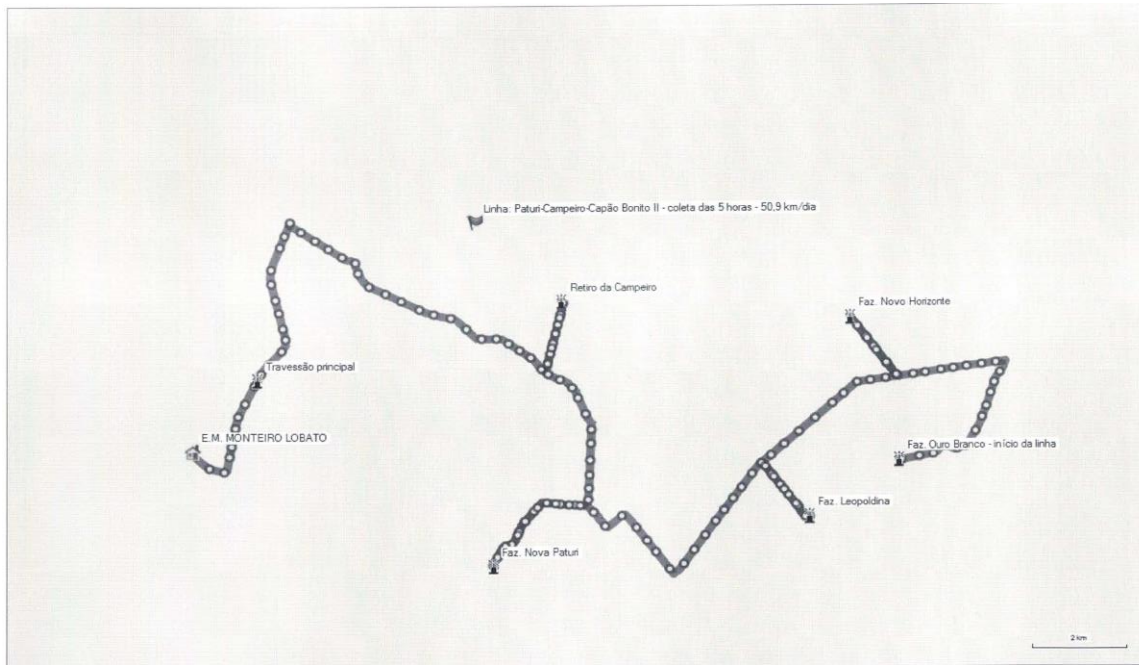
1.13.Faz. Santa Terezinha-Pequi dos Crentes-Baldeação

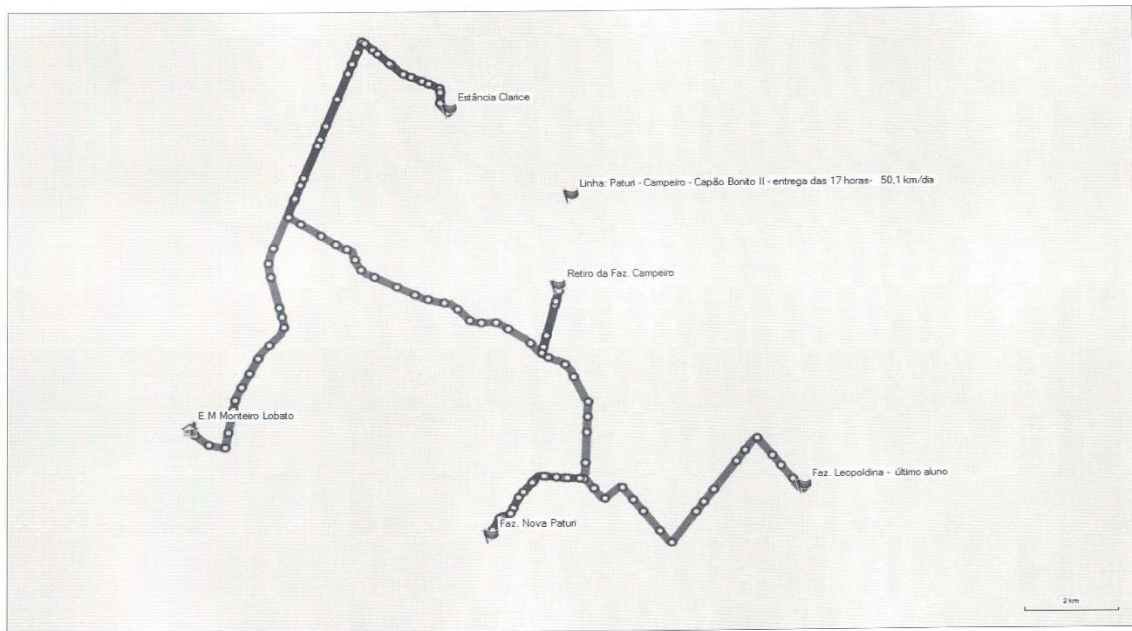


1.14. Pequi dos Crentes-Posto Pequí-Vespertino

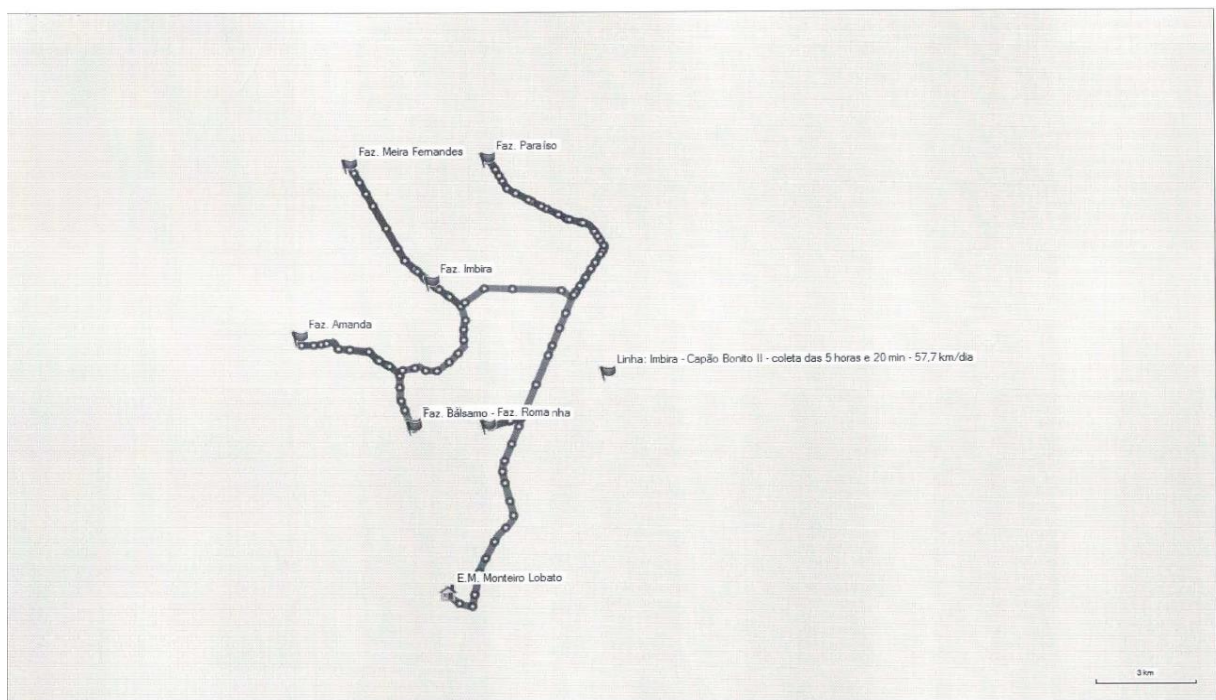


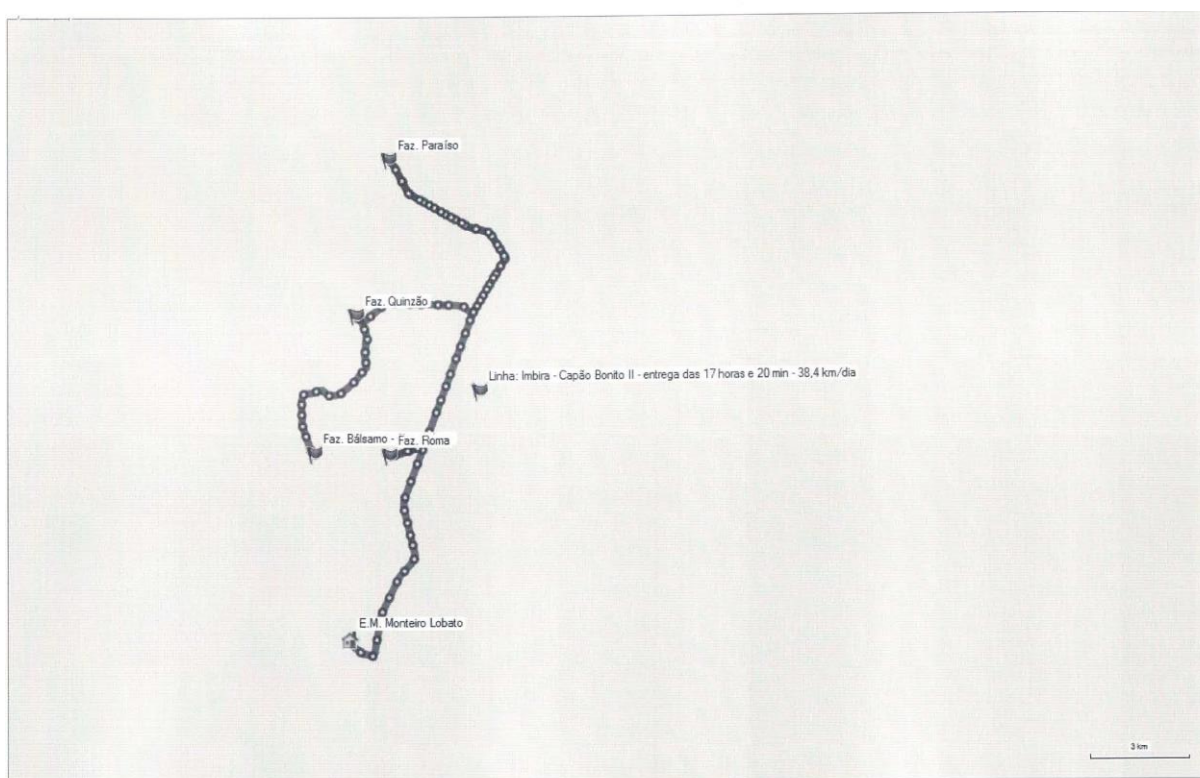
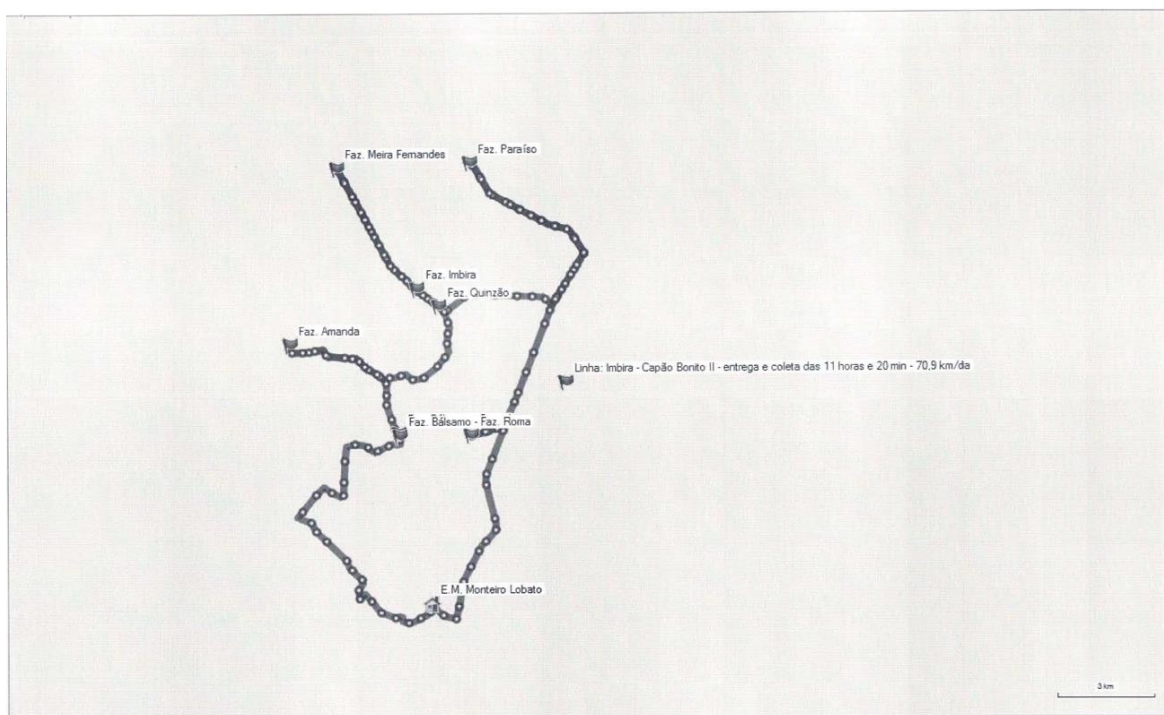
1.15.Paturi-Campeiro-Capão Bonito II



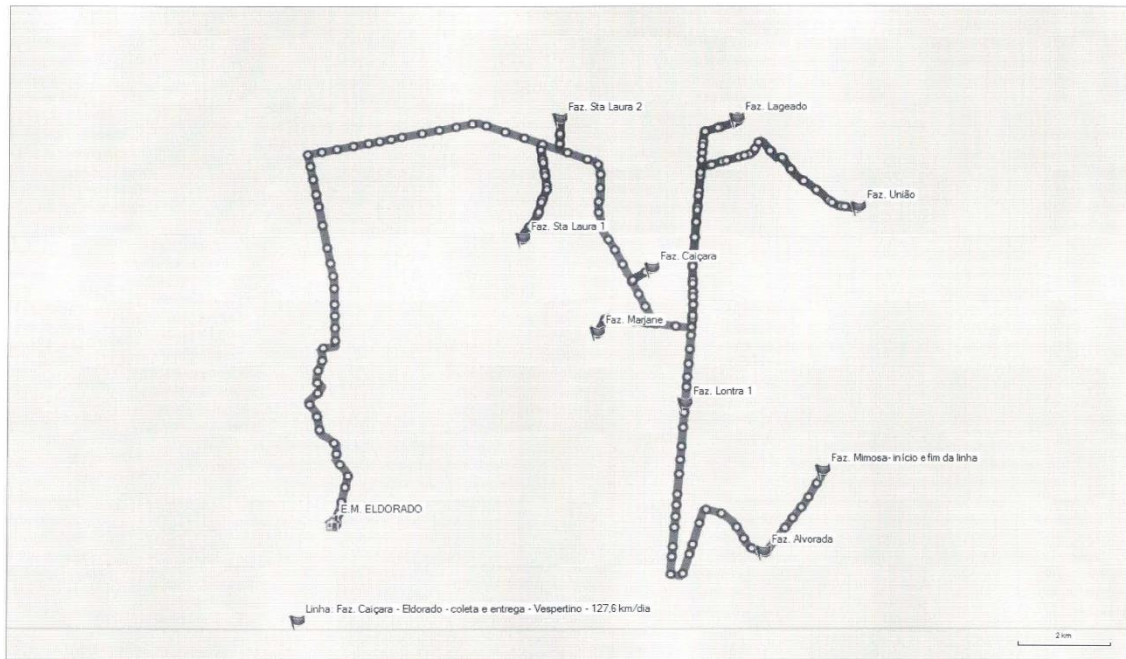


1.16. Faz. Imbira-Capão Bonito II

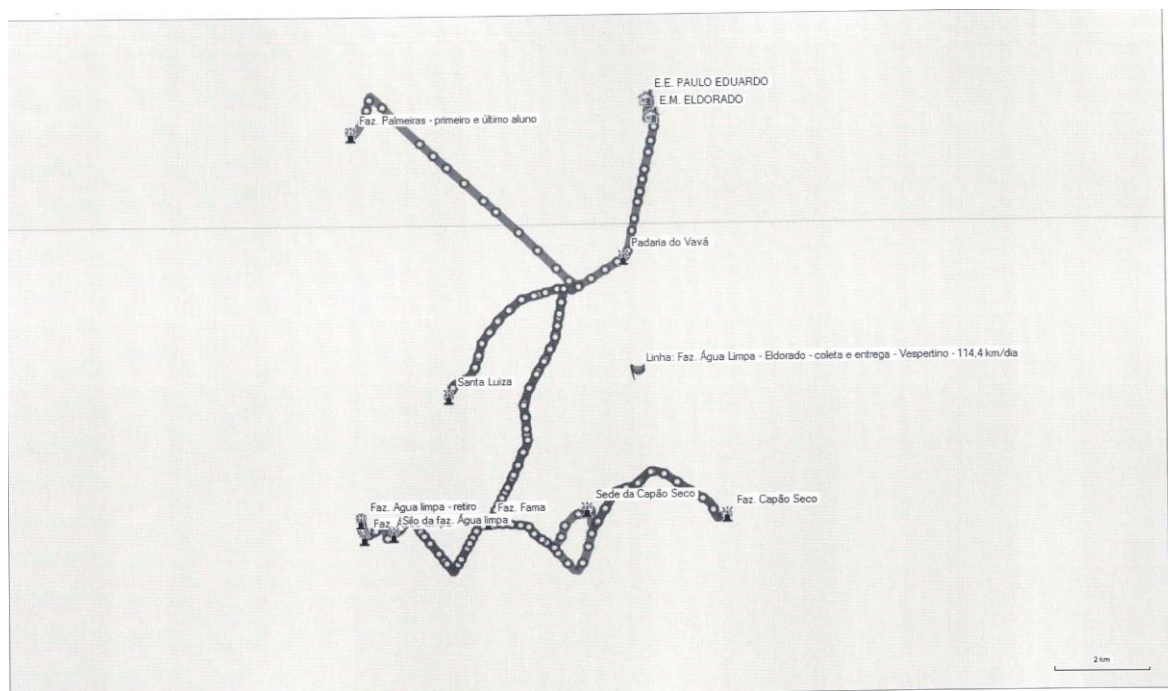




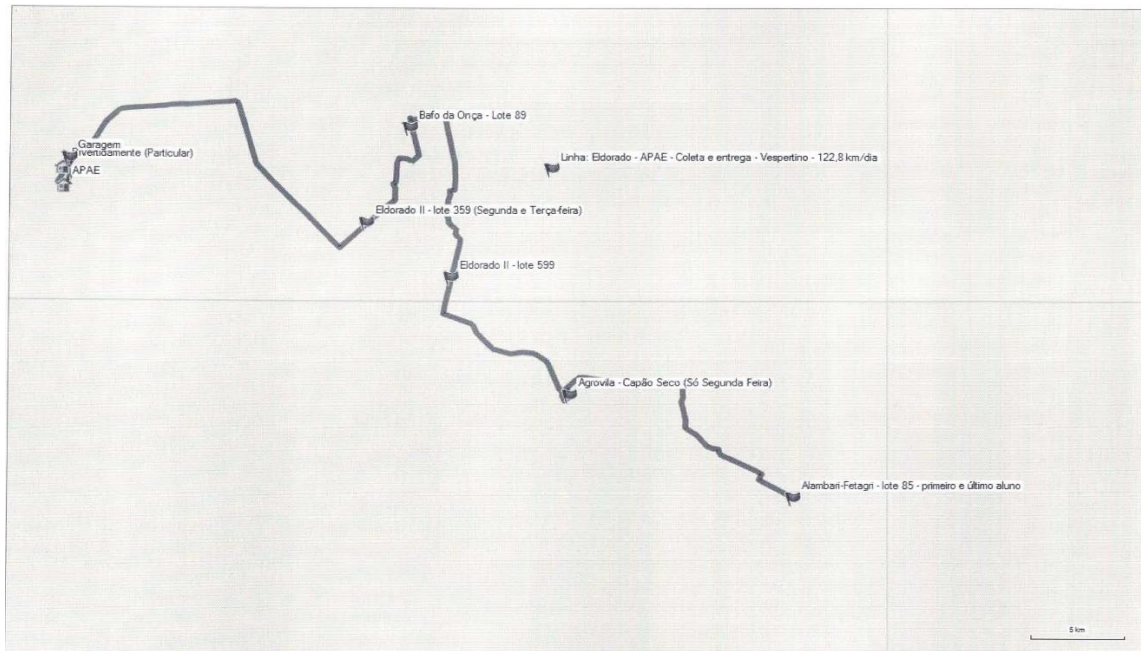
1.17.Faz. Caiçara-Eldorado



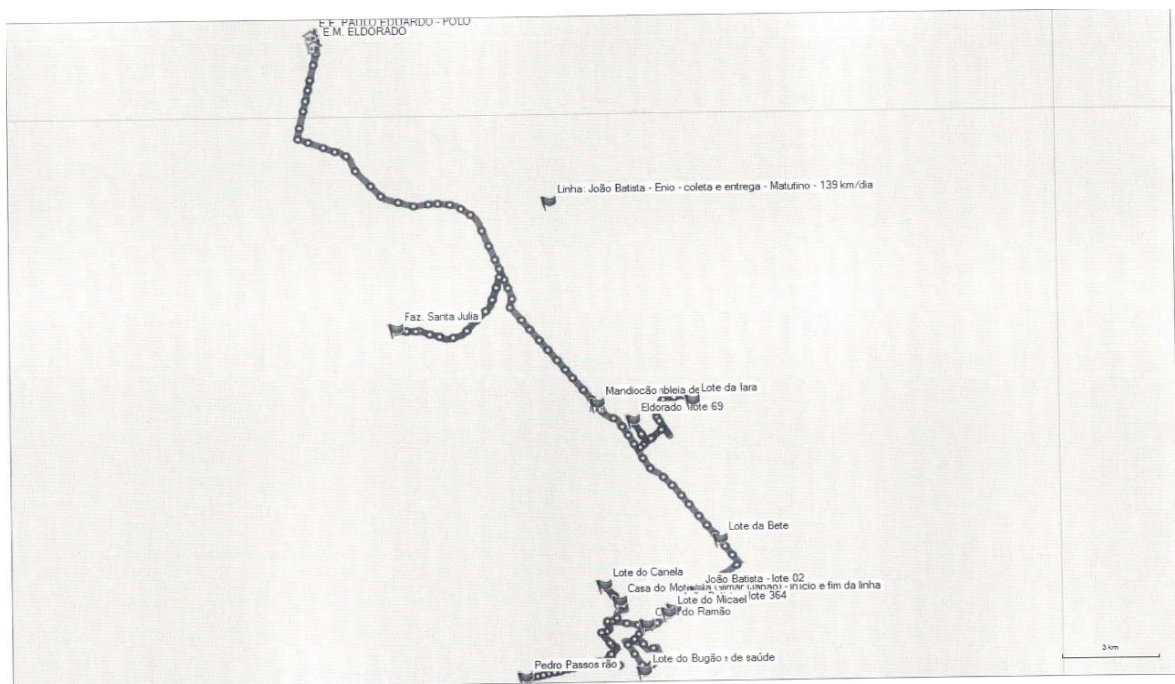
1.18.Faz. Água Limpa-Eldorado



1.19.Eldorado II-APAE



1.25.João Batista Enio – Eldorado



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO	NÚMERO 0xx/2025	TIPO MENOR PRECO POR ITEM	FLS
Proponente:				
CNPJ:				
Endereço:			Processo Administrativo nº 4465/2025	
Cidade:			Data:	Folhas:
Telefone:		Fax:	Rubrica:	

ITEM	Especificação	UNIDADE	KM DIA/MAPA - IDA E VOLTA	QUANTIDADE KM.DIA X 200 DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	LINHA	Km			R\$	R\$
						R\$

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (razão social) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na (endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, declara a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS que:

(1). Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2). Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3). Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4). Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5). Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6). Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7). Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9). Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i.) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii.) (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10). Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11). Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(12). Declara que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação elencada no item 8.3.6 do Termo de Referência;

(13). Que a empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, o nome e o telefone do preposto responsável pelas tratativas e pela interlocução com a Administração quanto ao transporte escolar.

xxxxxx-xx, xx de xxxxxxx de 2025.

Nome:
CPF:
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2025
PROCESSO Nº 4465/202x

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 91/2025** (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-
MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.*

O município de Sidrolândia-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP 79240-000, Sidrolândia/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2025 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação
- 1.2. Especificações detalhadas da contratação anexo I.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;

- 1.3.4. Planilha de composição de custos;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

2.2. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados da data de sua assinatura e deverá ocorrer nos prazos, conforme Art. 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. As medições e pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo considerados o primeiro ao último dia de cada mês.

6.2. Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
- 7.8.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

- a). Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

- b). Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c). Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d). Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e). Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f). Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g). Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h). Rejeitar o objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a). Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b). Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços objeto da contratação;
- c). Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d). Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e). Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g). Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à

execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

- h). Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i). Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k). Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l). Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- n). Os motoristas assim como os monitores titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados na secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos documentos exigidos no item XI deste termo de referência.
- o). Permitir que a Secretaria Municipal de Educação e/ou Superintendência de transporte escolar efetue inspeção veicular, por si ou por terceiros contratados, das condições mecânicas, elétricas e de itens de segurança do veículo, a qualquer tempo em que lhe for solicitado.
- p). Apresentar, sempre que houver rescisões ou sempre que solicitado, a cópia completa do processo de rescisão dos funcionários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto Atividade:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Ficha Orçamentária:

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sidrolândia-MS, xx de xxxxx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

SUBANEXO I

ITEM	Especificação	UNIDADE	KM DIA/MAPA - IDA E VOLTA	QUANTIDADE KM.DIA X 200 DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	LINHA	Km			R\$	R\$
						R\$

ANEXO VI

TERMO DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA – LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2025

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº _____ através do seu representante Sr., CPF nº, Cédula de Identidade nºDECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual compromete a acatar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../MS,/.....de 2025.

.....
Nome do Representante da empresa licitante

ANEXO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR LINHA

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATORIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

SUBANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESTA PLANILHA DEVE SER UTILIZADA:

1 - PARA OBTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ÀS EMPRESAS

2 - COMO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO A SER PREENCHIDO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.	/20__
LINHA n.	- ITINERÁRIO - ROTA
Serviço de Transporte Escolar - MUNICÍPIO/MS	
Planilha de Composição de Custos	
Nome da Empresa:	
Regime tributário	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	___/___
D	Nº de meses de execução contratual	

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA (informadas pelo município)			
TURNO	MANHA	TARDE	NOITE
Número de alunos transportados			
Número de dias letivos (DL)			
Km pavimentado (ida e volta)			km
Kms s/pavimentação (ida e volta)			km
km por dia (KMD)			km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)			km
média diária de km não rodados por falta dos alunos em algum trecho da linha (MDNRkm)			km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)			km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)			km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)			

Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o **TEkm**

Obs 3. A média diária de km não rodados em virtude de faltas dos alunos deve ser estimado com base na média do ano anterior, considerando que as aulas sejam totalmente presenciais. Para o ano de 2022, a referência será o ano de 2019.

(informações fornecidas pelo município)	tempo total
Tempo conduzindo o veículo (ida e volta) (utilizar horas + minutos, ex. 2h45min) (1)	
Tempo de espera (entre ida e volta) (2)	
Tempo total (horas) (1) + (2) = (3)	

(informações fornecidas pelo município)	
Quantidade de lugares para os alunos no veículo	
veículo com elevador (sim ou não)	
Preço Combustível R\$/litro conforme tabela ANP ou média da localidade de abastecimento	

**MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA SUB-MÓDULO 1 -
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS-**3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

3.2- 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$.
B	Adicional de férias	2,78%	R\$.
	Subtotal		R\$.
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R\$.
Total			R\$ -

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
Total			R\$ -

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$.
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$.
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$.

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$.
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$.
Total:		0,00%	R\$ -

3.5 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$.
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$.
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$.
D	Aviso prévio trabalhado		R\$.
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$.
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$.
Total:		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$.
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$.
3.3	Afastamento Maternidade	R\$.
3.4	Custo de Rescisão	R\$.
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$.
3.6	Outros (Especificar)	R\$.
Total:		R\$ -

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$.
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$.
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$.
Subtotal (A + B + C):		R\$.
Valor total por empregado:		R\$ -

SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	
F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	
J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

SUB-MÓDULO 5 - DEPRECIÇÃO

5.1	Depreciação	unidade	anos ou valor
A	idade do veículo (anos)	anos	
B	vida útil do veículo (anos)	anos	
C	valor residual para o veículo (anos)	anos	
D	preço médio do veículo (FIPE)	R\$	
E	Depreciação anual	R\$	
F	Custo da depreciação por km	R\$	

tabela de vida útil e valor residual para o veículo		
categoria	anos	% ou decimal
leve	7	20% ou 1,4
pesado	10	15% ou 1,5
especial	12	10% ou 1,2

SUB-MÓDULO 6 - CUSTOS FIXOS INDIRETOS

6.1	Custos Indiretos	Soma	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
A.1	deslocamento da garagem ao início da linha (ida e volta)		
A.2	deslocamento do final da linha (escola) ao ponto de descanso ou		
A.3	deslocamento para abastecimento		
A.4	deslocamento para vistoria		
A.5	custo de pedágio para deslocamento vistoria		
A.6	deslocamento para manutenção		
A.7	escritório contabilidade		
A.8	custo administrativo		
A.9	materiais		
A.10	outros		
Total			R\$ -

Quadro-resumo do Custo Fixo - Módulo 1

A	Custo com pessoal (sub-módulos 1, 2 e 3)	R\$	
B	Sub-módulo 4 - Custos fixos do veículo		
C	Sub-Módulo 5 - Depreciação	R\$	-
D	Sub-Módulo 6 - Custos Fixos Indiretos	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	-
Valor total dos custos fixos:		R\$	-

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combustível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$
F	Custo do combustível por km	R\$

2.2	Pneus	total
A	número de pneus	
B	preço do pneu de 1a linha	R\$
C	bicos	
D	número de recapagens considerando o (KMT)	
E	valor da recapagem	R\$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)	R\$
H	Custo dos pneus por km	R\$

2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	
B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	Custo da Manutenção por km (KMT)	

2.4	Pedágio	R\$ (diário)
A	valor	
B	considerar 200 dias letivos	
C	Custo anual de pedágio por km (KMT)	

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		(R\$)
A	Combustível	R\$ -
B	Pneus	R\$
C	Manutenção	-
D	Pedágio	R\$
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ -

MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM

A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$
C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$

Data:

